



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



Emenda Nº /2026

Projeto de Lei nº. 54/2026 (Substitutivo nº 02).

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências”.

Art. 1º. O art. 19 do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente:"

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo tornar obrigatória a iniciativa do Poder Executivo para encaminhar ao Poder Legislativo os projetos de lei que disponham sobre alterações na legislação tributária, a fim de possibilitar sua apreciação e deliberação pela Câmara Municipal.

A medida busca fortalecer o processo legislativo, assegurando que eventuais alterações na legislação tributária sejam submetidas ao devido debate parlamentar, em observância às competências constitucionais e legais de cada Poder.

Câmara Municipal de Pirassununga, 23 de julho de 2026.

Sandra Valéria Vadalá Muller - “Sandra Vadalá”
Vereadora

Luciana Batista – “Luciana do Lésio”
Vereadora

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=P9FM60X790A92V2R>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: P9FM-60X7-90A9-2V2R

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Emenda Nº 5 ao Substitutivo Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 54/2026 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: P9FM-60X7-90A9-2V2R